

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 569 DE 08 DE JULHO DE 1991.

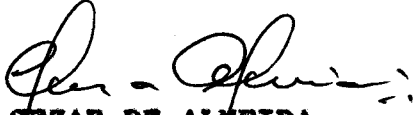
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
firmar convênio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do
Rio de Janeiro, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firm
mar Convênio com o SENAI - Departamento Regional do Estado
do Rio de Janeiro, com o objetivo de instalar uma Agência de Formação
Profissional na Escola Profissionalizante Ovídio Fendt Sícola, na Rua
Dr. Oswaldo Aranha, Campo do Prado, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das a Lei nº 485/90, de 03 de julho de 1990 e demais dispo
sições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JULHO DE 1991.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal